



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.355.745/0001-31, sediado(a) na ROD BR 122/428, S/N, KM 185 LOTE RECIFE, DOM AVELAR, PETROLINA/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FÁBIO CASTRO DE SANTANA**, portador(a) da carteira de identidade nº 583437508 – SSP-BA E CPF nº 678.200.935-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 0041/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **a Aquisição de 02 (dois) veículos escolares Micro-ônibus padrão escolar ORE Caminho da Escola, 44 lugares e que esteja em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23.09.97). para atender a necessidade da secretaria de educação do Município de Tabira/PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA
CNPJ: 24.355.745/0001-31
ENDEREÇO: ROD BR 122/428, S/N, KM 185 LOTE RECIFE, DOM AVELAR, PETROLINA/PE
REPRESENTANTE: FÁBIO CASTRO DE SANTANA
E-MAIL: administracao@hgvcaminhos.com.br TEL.: (87) 3983-5114 / (87) 3983-5138

Item	Especificações	Marca	Quant.	UND	V. Unit.	Valor total
1	MICROÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR ORE CAMINHO DA ESCOLA, 44 LUGARES + MOTORISTA COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE DPM, COM PORTA MOCHILA DE TETO PADRÃO ESCOLAR, POLTRONAS ESCOLAR 3X2, COM PINTURA PADRÃO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE TABIRA, MOTOR MÍNIMO DE 162CV, 04 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA 3.760CM³, SISTEMA DE INJEÇÃO A ELETRÔNICO TIPO COMMON RAIL, CAIXA DE MARCHA MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 0TACÓGRAFO, PARA-BRISA VERDE, VIDROS FUME, FREIO À AR A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EIXO TRASEIRO RODADO DUPLO, COMPRIMENTO MÍNIMO 10.1450MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA	VW 151900D	2	UND	R\$ 483.500,00	R\$ 967.000,00



2.360MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA 3.140MM, ENTRE EIXOS MÍNIMOS 5.500MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 L, TANQUE ADICIONAL (ARLA 32), CARTER 9,3 L COM FILTRO, CÂMBIO 4,6L, PORTA COM ACIONAMENTO À AR, PNEUS MÍNIMOS 285/70R19.5 SEM CÂMARA, FREIO MOTOR, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PESO BRUTO TOTAL(PBT) MÍNIMO 10.000KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) MÍNIMO 10.000KG. VEÍCULO BÁSICO, SEM AR CONDICIONADO – VIDROS MOVEIS – POLTRONA HIDRÁULICA MOTORISTA – CINTO DE SEGURANÇA – SIRENE DE RE - TOMADA 12V					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19/12/2022** e encerramento em **19/03/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

12.361.2002.1.028-Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa:4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: Recursos Próprios 25%

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200-Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

12.361.4002.2.085-Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

Despesa:4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: Salário-Educação

Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300-FUNDEB-Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

12.361.2002.1.034-Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa:4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: FUNDEB 30%

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral conforme a entrega do veículo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

15.1.10 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.



5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 19 de dezembro de 2022

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS
CNPJ nº 29.942.420/0001-79
LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS
CARVALHO

PELO CONTRATADO

HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.355.745/0001-31
FÁBIO CASTRO DE SANTANA